



## MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE MINAS - ESTADO DE MINAS GERAIS

### JUSTIFICATIVA

A Lei Orgânica Municipal, em seu artigo 57, inciso III, traz como competência de o Prefeito Municipal iniciar o processo legislativo.

O Município de Bom Jardim de Minas é proprietário de um imóvel localizado na Rua São José, no bairro Fábrica, o qual abrigava veículos da frota municipal, maquinários e implementos, e servia como depósito.

Desde a criação do Espaço Municipal “Aderita Faria Martins”, no bairro Niterói, que passou a servir como garagem e depósito, o espaço anteriormente ocupado está ocioso.

O Poder Executivo está elaborando um projeto que transformará o espaço em um Centro Administrativo que abrigará departamentos e órgãos municipais, como forma de centralização e organização, garantindo maior celeridade e eficiência ao serviço público.

Aproveitando o surgimento de um novo empreendimento, pretende-se realizar uma justa homenagem ao ex-presidente do Brasil ex-governador de Minas Gerais, Juscelino Kubitschek de Oliveira, que revolucionou o país com o lema “cinquenta anos em cinco”, tendo sido o responsável pela construção de Brasília, marco de sua política desenvolvimentista.

Este projeto de lei visa denominar o prédio como “Centro Administrativo Juscelino Kubitschek de Oliveira”, em razão dos valorosos serviços prestados por ele ao estado de Minas Gerais e ao Brasil.

Por isso, apresenta-se à análise desta Casa Legislativa este projeto de lei.

Bom Jardim de Minas, 15 de dezembro de 2025.

José Francisco Matos e Silva